



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

EDITAL N° 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

PREÂMBULO

O Município de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, sediado à Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7892/13 e suas alterações posteriores correspondentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 31/05/2022

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N°20, BAIRRO CENTRO, PEDRA DOURADA-MG – CEP: 36.847-000

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos para cozinha industrial e de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada destinado ao atendimento dos alunos matriculados na Escola Municipal Manoel Quintão e Centro Municipal de Educação Infantil, nos termos do Convênio nº 1261000819/2021.

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada Setor de Licitações, a Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, Pedra Dourada – MG ou através do e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

2.3. O Município de Pedra Dourada não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3748-1004 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.1.1. Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma em cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.4. Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

4.2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.**

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que o pregoeiro não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

4.8.3. O Pregoeiro disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O município de Pedra Dourada não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- j) Marca e Modelo dos Produtos.

6.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

6.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

6.6.1. As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.

7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

7.11. De acordo com a conveniência, o pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante vencedor, objetivando a verificação do atendimento as especificações contidas no Termo de Referência.

7.11.1. Os demais licitantes poderão acompanhar a verificação das amostras dos produtos.

7.11.2. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação das amostras pelo licitante vencedor, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

7.11.3. Nos casos de desaprovação das amostras dos produtos, o pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação, para realizar o fornecimento/execução do objeto.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do envelope de HABILITAÇÃO:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.

8.2. Se os documentos relacionados no item **8.1.1.** tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessária a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

11.1. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas para executar/fornecer o objeto em condições idênticas a proposta melhor qualificada.

11.2. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e seguirá o modelo constante no Anexo VII.

11.3. O município reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique na alteração dos preços unitários ofertados, em obediência ao disposto na legislação vigente.

11.4. O contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, exceto nos casos autorizados previamente pelo município.

11.5. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferencia da execução do objeto serão realizadas pelo Secretário Municipal requisitante ou servidor por ele designado.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

11.8. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.8.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.8.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

13.7. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Pedra Dourada/MG, por escrito, por intermédio do pregoeiro ou através do telefone (32) 3748-1004 e e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br, de 12:00 às 16:00 horas.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VI – Modelo da Proposta

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VIII – Minuta do Contrato

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, 16 de maio de 2022

Regiany Ribeiro Cardoso
Secretaria Municipal de Educação



PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos para cozinha industrial e de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada destinado ao atendimento dos alunos matriculados na Escola Municipal Manoel Quintão e Centro Municipal de Educação Infantil, nos termos do Convênio n° 1261000819/2021.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

2.2. A

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID
1	LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; MOTOR: 220 VOLTS; PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR); VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL; ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DA ÁGUA; RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW; Especificações mínimas: DIMENSÕES MINIMA (C X L X A) DE 830 X 660 X 1060MM; PESO MAXIMO DE 60 KG; ACOMPANHA: MANGUEIRA DE 10 M, LIMITADOR DE PRESSÃO; CARRINHO COM ALCA DE TRANSPORTE; DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E BICO FRESADOR.	1	UNID
2	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: MINIMA 800WATTS; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 110/220 VOLTS;	1	UNID
3	REFRIGERADOR DOMESTICO-TIPO: GELADEIRA;CAPACIDADE: 435 LITROS; POTENCIA MOTOR: 1/8 HP; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; SUPORTE DE APOIO E PÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS;	1	UNID
4	GELADEIRA FROST FREE 450 LITROS – ESPAÇO DUPLEX – 110 V – 190 W –	1	UNID



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	Especificações mínimas: TIPOS DE DEGELO: FROST FREE, NUMEROS DE POSTA: 2, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, POSIÇÃO DE FREEZER: EM CIMA, PESO LÍQUIDO (KG): 76, LARGURA (CM): 69.5, ALTURA (CM): 186.3, POTÊNCIA DA LÂMPADA (W): 1, SELO IMETRO NO PRODUTO:SIM, PRATELEIRA, CESTOS E GAVETAS REFRIGERADOR, REFRIGERADOR (L) 353, FREEZER (L) 93.		
5	FOGÃO - FUNCIONAMENTO: A GÁS; NUMERO DE BOCAS:06 BOCAS; OPCIONAIS: COM MANGUEIRA, VÁLVULA, FORNO E CHAPA; MODELO: INDUSTRIAL;	1	UNID
6	FOGÃO 2 QUEIMADORES SIMPLES, BOCA 30X30cm DE; GRELHA REFORÇADA 30X30cm DE FERRO FUNDIDO (8 PONTAS); TOTALMENTE DESMONTÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM, ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO #14 (2mm). PERfil 10cm. MODELO: INDUSTRIAL.	1	UNID
7	FREEZER DOMESTICO -TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CAPACIDADE: 300 LITROS; TENSÃO: 110/220V Observação: o freezer modelo horizontal é contraindicado para o ambiente escolar.	1	UNID
8	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO: INDUSTRIAL; TENSÃO: 110/220 VOLTS; Especificações mínimas: PROCESSADOR DE ALIMENTOS, INDUSTRIAL, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX, CONTENDO 07 DISCOS: SENDO 01 RALADOR, 02 FATIADORES COM 1,5 MM E 3,0 MM DE ESPESSURA E 3 DESFIADOR COM 3,0 MM, 5,0 MME 8,0 MM, BOCAL DE ALIMENTAÇÃO POSSUI DIÂMETRO DE 103 MM. POSSUEM ESTRUTURA, GABINETE E VASILHA COLETORA EM ALUMÍNIO, BEM COMO OS DISCOS, QUE SÃO REVESTIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM PÉS ANTIDERRAPANTESE A TRANSMISSÃO FAZ-SE ATRAVÉS DE CORREIAS	1	UNID
9	LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL; NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; COPO: AÇO INOX, 15 LITROS; OPCIONAIS: COM TRITURADOR; TENSÃO: 110/220 VOLTS Observação: o liquidificador doméstico é contraindicado para o ambiente escolar pela baixa capacidade.	1	UNID
10	VENTILADOR: NUMERO DE PÁS: MINIMO 03 PÁS; VELOCIDADE: MINIMA 03 VELOCIDADES; DIMENSÕES: 40 CM DIÂMETRO; TENSÃO: 127/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO;	1	UNID
11	VENTILADOR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO: PAREDE; NUMERO DE PÁS: MINIMO 03 PÁS; VELOCIDADE: MINIMA 03 VELOCIDADES; DIMENSÕES: 50 CM DIÂMETRO; TENSÃO: 127/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; MOTOR: 1/5 HP, ROTAÇÃO MINIMA 1300 RPM;	13	UNID
12	NOTEBOOK 240GB, Idea Pad 3i i3-10110U 4GB 256 GB SSD Windows 11 15.6, TELA: 15.6 POLEGADAS, CAMERA HD, VOLTAGEM:110/220	5	UNID
13	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 50 POLEGADAS; TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN; OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO; TENSÃO:100/220V;ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA. Especificações mínimas: TELEVISOR SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); CONTRASTE 25.000:1 OU SUPERIOR; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6MS; TRINORMA (PAL-M, PAL-N, NTSC); FRAME RATE MAIOR OU IGUAL A 120 MHZ; CONEXÕES MINIMAS: 3	1	UNID



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADA RGB PARA PC, 01 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, 01 ENTRADA AV E 01 ENTRADA ETHERNET (LAN), 01 ENTRADA RF E 02 PORTAS USB.		
14	MICRO SYSTEM (APARELHO DE SOM PORTÁTIL) - CONJUGAÇÃO DO EQUIPAMENTO: MP3, USB, CD, RADIO AM/FM; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; ALIMENTAÇÃO: 110/220V (BIVOLT); POTENCIA: 2W RMS; ACESSÓRIOS: SEM ACESSÓRIOS;	1	UNID
15	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA COM; CONJUGAÇÃO DO EQUIPAMENTO: RÁDIO, MP3, USB, BLUETOOTH, CD, BATERIA RECARREGAVEL, CAPACIDADE DA BATERIA: 2.000 mAh, CARREGADOR, POTÊNCIA: 400W rms, PESO DO PRODUTO: 5,30 KG	3	UNID
16	MESA DE SOM MIXER, BLUETOOTH, MP3, PLAYER DIGITAL, USB, 8 CANAIS; TAMANHO: 45X18X45. VOLTAGEM: BIVOLT, FREQUÊNCIA 10Hz A 200 kHz, FAIXA DE GANHO: +14 DB A +60DB, SNR: 120 DB, SAÍDA DE ÁUDIO, SAÍDA DE EFEITO, CANAL ESQUERDO/ DIREITO INTERFACE TOTAL DE BALANÇO DE SAÍDA, SAÍDA DE EFEITO, AJUSTE GIAN, CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE DE SAÍDA AUX, CONTROLE DO VOLUME DO CANAL, NIVEL INDICADOR, PORTA USB	1	UNID
17	MICROFONES DINÂMICOS COM FIO; Especificações mínimas: CORPO EM RESINA TEMPLÁSTICA COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50Hz a 13KHz, IMPEDÂNCIA: 600 Ohm SEMSIBILIDADE: 2,1 Mv/Pa (-54Db/Pa, PESO 235G	1	UNID
18	MICROFONE SEM FIO; QUANTIDADE DE BASTÃO: 2 CANAL, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0,005%, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40Hz – 20 KHz, INDIVIDUAL, DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO DA BASE: 50 METROS, PESO: 1,64Kg, CONECTOR DE SAÍDA 1/4, SISTEMA DE RECEPÇÃO: BIVOLT ac 110/220v	1	UNID
19	PROJETOR MULTIMÍDIA - ENTRADAS: HDMI, DVI-D, 3 RGB, 2 ÁUDIO, VÍDEO, S-VÍDEO, REMOTE, USB; COMPATIBILIDADE: NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 E SECAM; ÁUDIO: 2 X 2,0 WATTS; RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768); RESOLUÇÕES SUPORTADAS (1): VGA, SVGA, XGA; RESOLUÇÕES SUPORTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC; CORES PROJETÁVEIS: 16700 MILHÕES; TAXA DE CONTRASTE: 500:1; LUMINOSIDADE: 3200 ANSI LUMENS; TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL); LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS; TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; ACESSÓRIOS: CONTROLEREMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS; ACESSÓRIOS(1): DEÁUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA. Especificações mínimas: PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 01 ENTRADA PARA HDMI, 01 ENTRADA PARA DVI-D 24-PINOS, 02 ENTRADAS PARA RGBD-SUB HD 15-PINOS, 01 ENTRADA PARA RGB 5-BNC, 01 ENTRADA PARA ÁUDIO M3 (L,R), 01 PARA VÍDEO RCA, 01 ENTRADA PARA S-VÍDEO MINI DIN 4-PINOS, 01 ENTRADA PARA ÁUDIO RCA, 01 ENTRADA PARA CONTROLE REMOTO 9 PINOS, 01 ENTRADA PARA MOUSEUSB 4-PINOS; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE VÍDEO NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 E SECAM; ÁUDIO 2 X 2 WATTS; RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768); COM COMPATIBILIDADE PARA VGA, SVGA, XGA, UXGA E MAC; 16700 MILHÕES DE CORES PROJETÁVEIS; TAXA DE CONTRASTE DE 500:1; LUMINOSIDADE DE 3200 ANSI LUMENS; TAMANHO DE IMAGEM DE 40 A 300 POLEGADAS NA TELA (DIAGONAL); LAMPADA DE PROJEÇÃO DE 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS; TENSÃO DE 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; FOCO EZOOM MOTORIZADOS (1:1 - 1:1,3) F1,7 - 2,1, F40,7 - 52,8 MM; COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA PARA RC,	1	UNID



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CARTÃO DE GARANTIA		
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÁXIMA 6000 X 1200 DPI; VELOCIDADE IMPRESSÃO: MÁXIMA 35 RPM; TAMANHO DE IMPRESSÃO: A3, A4, CARTA, OFICIO; RESOLUÇÃO DOFAX: NÃO APlicável; VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6 KBPS; RESOLUÇÃO DOSCANNER: ÓPTICA: ATE 2400 X 2400 DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: SOMENTE PRETO E BRANCO; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A3; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO COPIA: 25% A 400%; NUMERO DE COPIAS: ILIMITADO; INTERFACE: USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI; MEMORIA: 32 MB; ALIMENTAÇÃO: 100/120V - 50/60HZ Especificações mínimas: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SUPORTE AOTAMANHO A3; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO NOS FORMATOS ISO - A3+, A3, A4, A5, A6, B4,B5, B6, C4, C5, C6, DL; COMPATIBILIDADE COM AS LINGUAGENS PCL 3, PCL 3 GUI, PCL6/PCL5/PS3; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM REDE 10/100/1000 MBPS; CAPACIDADE DE ENTRADA DE ENVELOPES; SUPORTE A PAPEL NORMAL, FOTOGRÁFICO, ENVELOPES, ETIQUETAS, POSTAIS E TRANSPARÊNCIAS; IMPRESSÃO FRENTE/VERSO; DEVE SER ENTREGUE COM OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS A SEU FUNCIONAMENTO	3	UNID
21	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2PORTAS; ESTRUTURA /BASE: ACO; DIMENSÕES: 198 x 90 x 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). Especificações mínimas: ARMÁRIO DE AÇO: ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE "OMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METALCROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA	5	UNID
22	ROUPEIRO DE AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADO EM CHAPADE AÇO Nº24, CONSTITUIDO POR 12 PORTAS COM VENEZIANAS PARA AREJAMENTOS E PITÃO PARA CADEADO. DIMENSÕES: ALTURA: 1960mm x LARGURA: 930mm x PROFUNDIDADE: 360mm.	1	UNID
23	COMPUTADOR - MODELO: BÁSICO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR); INTEL iCORE; MEMORIA: 8 GB DDR 4-2400 MHZ; PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB; MONITOR: 15 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920 x 1080, HDMI, CONTENDO TECLADO E MOUSE.	20	UNID
24	MESA PARA MICROCOMPUTADOR - ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; BASE DO TECLADO: COM ALTURA REGULÁVEL, NA MESMA EXTENSÃO DA MESA; DIMENSÕES: 85 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 74 CM ALTURA.	16	UNID



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

	CADEIRA FIXA, EXPALDAR BAIXO, SEM APOIO PARA BRAÇOS. ESTRUTURA DO ASSENTO: ALTURA: 450mm X LARGURA:460mm x PROFUNDIDADE: 400mm, ESTRUTURA DO ENCOSTO: ALTURA: 460mm x LARGURA: 350mm.		
25	MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS - MODELO: PARA ESCRITÓRIO; COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS; TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; FORMATO: REDONDO; ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM; ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS; Especificações mínimas: TAMPO EM MDF, APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE 1,20 M; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; BORDAS DO TAMPO: EM PVC; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS COM REVESTIMENTO DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM POLIÉSTER; ENCOSTO COM REVESTIMENTO TRASEIRO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COR AZUL	3	UNID

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O Setor de Compras do Município de Pedra Dourada-MG solicitará a entrega dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura do contrato ou documento equivalente. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento, em local previamente determinado no perímetro urbano do Município de Pedra Dourada-MG.

5.2. A empresa vencedora será responsável pela substituição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

5.4. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.5. O Município de Pedra Dourada reserva para si o direito de não receber os produtos com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

- I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que os produtos serão entregues.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

-
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
 - h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
 - i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas as aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do Município de Pedra Dourada descrita a seguir: 0203.12.361.0042.1014.449052 – Ficha: 84 – Aquisição Mobiliário e Equip. Sec. Educação (Convênio) / Ficha: 85 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

9.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. O prazo de validade do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Pedra Dourada, 16 de maio de 2022.

Regiany Ribeiro Cardoso
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022
CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2022.

À Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxx, para representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxx, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO III

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensa de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

xxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

- MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

xxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0xx/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2022

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos para cozinha industrial e de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada destinado ao atendimento dos alunos matriculados na Escola Municipal Manoel Quintão e Centro Municipal de Educação Infantil, nos termos do Convênio n° 1261000819/2021.

PROPOSTANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; MOTOR: 220 VOLTS; PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR); VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL;ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DA ÁGUA; RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW; Especificações mínimas: DIMENSÕES MINIMA (C X LX A) DE 830 X 660 X 1060 MM; PESO MAXIMO DE 60 KG; ACOMPANHA: MANGUEIRA DE 10 M, LIMITADOR DE PRESSÃO; CARRINHO COM ALCA DE TRANSPORTE; DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E BICO FRESADOR.	1	UNID			
2	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: MINIMA 800WATTS; TEMPERATURA: NÃO APlicável; TENSÃO: 110/220 VOLTS;	1	UNID			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3	REFRIGERADOR DOMESTICO-TIPO: GELADEIRA;CAPACIDADE: 435 LITROS; POTENCIA MOTOR: 1/8 HP; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; SUPORTE DE APOIO E PÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS;	1	UNID			
4	GELADEIRA FROST FREE 450 LITROS – ESPAÇO DUPLEX – 110 V – 190 W – Especificações mínimas: TIPOS DE DEGELO: FROST FREE, NUMEROS DE POSTA: 2, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, POSIÇÃO DE FREEZER: EM CIMA, PESO LÍQUIDO (KG): 76, LARGURA (CM): 69.5, ALTURA (CM): 186.3, POTÊNCIA DA LÂMPADA (W): 1, SELO IMETRO NO PRODUTO:SIM, PRATELEIRA, CESTOS E GAVETAS REFRIGERADOR, REFRIGERADOR (L) 353, FREEZER (L) 93.	1	UNID			
5	FOGÃO - FUNCIONAMENTO: A GÁS; NUMERO DE BOCAS:06 BOCAS; OPCIONAIS: COM MANGUEIRA, VÁLVULA, FORNO E CHAPA; MODELO: INDUSTRIAL;	1	UNID			
6	FOGÃO 2 QUEIMADORES SIMPLES, BOCA 30X30cm DE; GRELHA REFORÇADA 30X30cm DE FERRO FUNDIDO (8 PONTAS); TOTALMENTE DESMONTÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM, ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO #14 (2mm). PERFIL 10cm. MODELO: INDUSTRIAL.	1	UNID			
7	FREEZER DOMESTICO -TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CAPACIDADE: 300 LITROS; TENSÃO: 110/220V Observação: o freezer modelo horizontal é contraindicado para o ambiente escolar.	1	UNID			
8	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO: INDUSTRIAL; TENSÃO: 110/220 VOLTS; Especificações mínimas: PROCESSADOR DE ALIMENTOS, INDUSTRIAL, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX, CONTENDO 07 DISCOS: SENDO 01 RALADOR, 02 FATIADORES COM 1,5 MM E	1	UNID			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	3,0 MM DE ESPESSURA E 3 DESFIADOR COM 3,0 MM, 5,0 MME 8,0 MM, BOCAL DE ALIMENTAÇÃO POSSUI DIÂMETRO DE 103 MM. POSSUEM ESTRUTURA, GABINETE E VASILHA COLETORA EM ALUMÍNIO, BEM COMO OS DISCOS, QUE SÃO REVESTIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM PÉS ANTIDERRAPANTESE A TRANSMISSÃO FAZ-SE ATRAVÉS DE CORREIAS					
9	LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL; NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; COPO: AÇO INOX, 15 LITROS; OPCIONAIS: COM TRITURADOR; TENSÃO: 110/220 VOLTS Observação: o liquidificador doméstico é contraindicado para o ambiente escolar pela baixa capacidade.	1	UNID			
10	VENTILADOR: NUMERO DE PÁS: MINIMO 03 PÁS; VELOCIDADE: MINIMA 03 VELOCIDADES; DIMENSÕES: 40 CM DIÂMETRO; TENSÃO: 127/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO;	1	UNID			
11	VENTILADOR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO: PAREDE; NUMERO DE PÁS: MINIMO 03 PÁS; VELOCIDADE: MINIMA 03 VELOCIDADES; DIMENSÕES: 50 CM DIÂMETRO; TENSÃO: 127/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; MOTOR: 1/5 HP, ROTAÇÃO MINIMA 1300 RPM;	13	UNID			
12	NOTEBOOK 240GB, Idea Pad 3i i3-10110U 4GB 256 GB SSD Windows 11 15.6, TELA: 15.6 POLEGADAS, CAMERA HD, VOLTAGEM:110/220	5	UNID			
13	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 50 POLEGADAS; TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN; OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO; TENSÃO:100/220V; ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA. Especificações mínimas: TELEVISOR SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); CONTRASTE 25.000:1 OU SUPERIOR; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6MS; TRINORMA (PAL-M, PAL-N, NTSC); FRAME RATE MAIOR OU IGUAL A 120 MHZ; CONEXÕES MINIMAS: 3	1	UNID			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADA RGB PARA PC, 01 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, 01 ENTRADA AV E 01 ENTRADA ETHERNET (LAN), 01 ENTRADA RF E 02 PORTAS USB.					
14	MICRO SYSTEM (APARELHO DE SOM PORTÁTIL) - CONJUGAÇÃO DO EQUIPAMENTO: MP3, USB, CD, RADIO AM/FM; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; ALIMENTAÇÃO: 110/220V (BIVOLT); POTENCIA: 2W RMS; ACESSÓRIOS: SEM ACESSÓRIOS;	1	UNID			
15	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA COM; CONJUGAÇÃO DO EQUIPAMENTO: RÁDIO, MP3, USB, BLUETOOTH, CD, BATERIA RECARREGAVEL, CAPACIDADE DA BATERIA: 2.000 mAh, CARREGADOR, POTÊNCIA: 400W rms, PESO DO PRODUTO: 5,30 KG	3	UNID			
16	MESA DE SOM MIXER, BLUETOOTH, MP3, PLAYER DIGITAL, USB, 8 CANAIS; Tamanho: 45X18X45. VOLTAGEM: BIVOLT, FREQUÊNCIA 10Hz A 200 kHz, FAIXA DE GANHO: +14 DB A +60DB, SNR: 120 DB, SAÍDA DE ÁUDIO, SAÍDA DE EFEITO, CANAL ESQUERDO/ DIREITO INTERFACE TOTAL DE BALANÇO DE SAÍDA, SAÍDA DE EFEITO, AJUSTE GIAN, CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE DE SAÍDA AUX, CONTROLE DO VOLUME DO CANAL, NIVEL INDICADOR, PORTA USB	1	UNID			
17	MICROFONES DINÂMICOS COM FIO; Especificações mínimas: CORPO EM RESINA TEMPLÁSTICA COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50Hz a 13Khz, IMPEDÂNCIA: 600 Ohm SEMSIBILIDADE: 2,1 Mv/Pa (- 54Db/Pa, PESO 235G	1	UNID			
18	MICROFONE SEM FIO; QUANTIDADE DE BASTÃO: 2 CANAL, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0,005%, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 40Hz – 20 KHz, INDIVIDUAL, DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO DA BASE: 50 METROS, PESO: 1,64Kg, CONECTOR DE SAÍDA ¼, SISTEMA DE RECEPÇÃO: BIVOLT ac 110/220v	1	UNID			
19	PROJETOR MULTIMÍDIA - ENTRADAS: HDMI, DVI-D, 3 RGB, 2 ÁUDIO, VÍDEO, S-VÍDEO, REMOTE, USB; COMPATIBILIDADE: NTSC,	1	UNID			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 E SECAM; ÁUDIO: 2 X 2,0 WATTS; RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768); RESOLUÇÕES SUPORTADAS (1): VGA, SVGA, XGA; RESOLUÇÕES SUPORTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC; CORES PROJETÁVEIS: 16700 MILHÕES; TAXA DE CONTRASTE: 500:1; LUMINOSIDADE: 3200 ANSI LUMENS; TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL); LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS; TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS; ACESSÓRIOS (1): DE ÁUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA. Especificações mínimas: PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 01 ENTRADA PARA HDMI, 01 ENTRADA PARA DVI-D 24-PINOS, 02 ENTRADAS PARA RGBD-SUB HD 15-PINOS, 01 ENTRADA PARA RGB 5-BNC, 01 ENTRADA PARA ÁUDIO M3 (L,R), 01 PARA VÍDEO RCA, 01 ENTRADA PARA S-VÍDEO MINI DIN 4-PINOS, 01 ENTRADA PARA ÁUDIO RCA, 01 ENTRADA PARA CONTROLE REMOTO 9 PINOS, 01 ENTRADA PARA MOUSE USB 4-PINOS; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE VÍDEO NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 E SECAM; ÁUDIO 2 X 2 WATTS; RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768); COM COMPATIBILIDADE PARA VGA, SVGA, XGA, UXGA E MAC; 16700 MILHÕES DE CORES PROJETÁVEIS; TAXA DE CONTRASTE DE 500:1; LUMINOSIDADE DE 3200 ANSI LUMENS; TAMANHO DE IMAGEM DE 40 A 300 POLEGADAS NA TELA (DIAGONAL); LAMPADA DE PROJEÇÃO DE 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS; TENSÃO DE 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; FOCO EZOOM MOTORIZADOS (1:1 - 1:1,3) F1,7 - 2,1, F40,7 - 52,8 MM; COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA PARA RC, CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS DE ÁUDIO E VÍDEO,				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	MANUAL DE INSTRUÇÃO E CARTÃO DE GARANTIA				
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÁXIMA 6000 X 1200 DPI; VELOCIDADE IMPRESSÃO: MÁXIMA 35 RPM; TAMANHO DE IMPRESSÃO: A3, A4, CARTA, OFICIO; RESOLUÇÃO DO FAX: NÃO APLICÁVEL; VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6 KBPS; RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓPTICA: ATÉ 2400 X 2400 DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: SOMENTE PRETO E BRANCO; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A3; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO COPIA: 25% A 400%; NUMERO DE COPIAS: ILIMITADO; INTERFACE: USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI; MEMORIA: 32 MB; ALIMENTAÇÃO: 100/120V - 50/60HZ Especificações mínimas: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SUPORTE AOTAMANHO A3; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO NOS FORMATOS ISO - A3+, A3, A4, A5, A6, B4,B5, B6, C4, C5, C6, DL; COMPATIBILIDADE COM AS LINGUAGENS PCL 3, PCL 3 GUI, PCL6/PCL5/PS3; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM REDE 10/100/1000 MBPS; CAPACIDADE DE ENTRADA DE ENVELOPES; SUPORTE A PAPEL NORMAL, FOTOGRÁFICO, ENVELOPES, ETIQUETAS, POSTAIS E TRANSPARÊNCIAS; IMPRESSÃO FRENTE/VERSO; DEVE SER ENTREGUE COM OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS A SEU FUNCIONAMENTO	3	UNID		
21	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2PORTAS; ESTRUTURA /BASE: AÇO; DIMENSÕES: 198 x 90 x 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). Especificações mínimas: ARMÁRIO DE AÇO: ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); COM NO MINIMO	5	UNID		



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE "OMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METALCROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA					
22	ROUPEIRO DE AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADO EM CHAPADE AÇO Nº24, CONSTITUIDO POR 12 PORTAS COM VENEZIANAS PARA AREJAMENTOS E PITÃO PARA CADEADO. DIMENSÕES: ALTURA: 1960mm x LARGURA: 930mm x PROFUNDIDADE: 360mm.	1	UNID			
23	COMPUTADOR - MODELO: BÁSICO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR); INTEL iCORE; MEMORIA: 8 GB DDR 4-2400 MHZ; PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB; MONITOR: 15 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920 x 1080, HDMI, CONTENDO TECLADO E MOUSE.	20	UNID			
24	MESA PARA MICROCOMPUTADOR - ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; BASE DO TECLADO: COM ALTURA REGULÁVEL, NA MESMA EXTENSÃO DA MESA; DIMENSÕES: 85 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 74 CM ALTURA. CADEIRA FIXA, EXPALDAR BAIXO, SEM APOIO PARA BRAÇOS. ESTRUTURA DO ASSENTO: ALTURA: 450mm X LARGURA: 460mm x PROFUNDIDADE: 400mm, ESTRUTURA DO ENCOSTO: ALTURA: 460mm x LARGURA: 350mm.	16	UNID			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

25	MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS - MODELO: PARA ESCRITÓRIO; COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS; TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; FORMATO: REDONDO; ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM; ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS; Especificações mínimas: TAMPO EM MDF, APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE 1,20 M; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; BORDAS DO TAMPO: EM PVC; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS COM REVESTIMENTO DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM POLIÉSTER; ENCOSTO COM REVESTIMENTO TRASEIRO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COR AZUL	3	UNID		
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27º Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

xxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VIII

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, centro, inscrita no CNPJ: 18.114.215/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FAGNER FERREIRA VEIGA, portador da CI/RG nº. XXXXXX SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, e-mail _____ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0xx/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 0xx/2022, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos para cozinha industrial e de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada destinado ao atendimento dos alunos matriculados na Escola Municipal Manoel Quintão e Centro Municipal de Educação Infantil, nos termos do Convênio nº 1261000819/2021.

1.1.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório em epígrafe.

2- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Após conferência realizada pela Secretaria requisitante, averiguando a qualidade e quantidade do objeto contratado será expedido o atestado de liquidação, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo MUNICÍPIO, bem como permitir o acesso a informações que o mesmo considere necessária.

2.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

3.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.3. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejará a rescisão contratual.

3.4. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.5. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

3.6. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.7. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

3.8. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O Setor de Compras do Município de Pedra Dourada-MG solicitará a entrega dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura do contrato ou documento equivalente. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento, em local previamente determinado no perímetro urbano do Município de Pedra Dourada-MG.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

4.2. A empresa vencedora será responsável pela substituição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

4.4. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

4.5. O Município de Pedra Dourada reserva para si o direito de não receber os produtos com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Indicar os locais e horários em que os produtos serão entregues;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.3. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.1.1. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante ao efetivo fornecimento dos produtos nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.1.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias subsequente a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e sua correspondente liquidação.

6.1.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.1.4. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1.2. acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.1.5. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.1.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do contrato.

6.1.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação: 0203.12.361.0042.1014.449052 – Ficha: 84 – Aquisição Mobiliário e Equip. Sec. Educação (Convênio) / Ficha: 85 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

8- DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

10.1.2. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o MUNICÍPIO responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

11.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

12.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

12.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pedra Dourada/MG, _____ de _____ de 2021.

FAGNER FERREIRA VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA/MG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA